GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Planejamento

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO-SEPLAN, E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA, PARA OS FINS E NA FORMA QUE INDICA.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO**, com sede em Salvador, na Avenida Luiz Viana Filho, nº 250, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.937.099/0001-02, neste ato representada por seu titular, o Exmo. Sr. **CLÁUDIO RAMOS PEIXOTO**, nomeado por Decreto simples, publicado no Diário Oficial do Estado de 01/01/2023, e delegação de competência publicada no DOE de 04/01/2023, doravante denominada **SEPLAN**; e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.579.586/0001-32, com sede na 4ª Avenida, nº 410, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-005, representada pelos seus Diretores Executivo e de Desenvolvimento e Integração de Soluções, respectivamente os Senhores **JOSÉ MUNIZ REBOUÇAS** e **MAKOTO KOSHIMA**, doravante denominada **PRODEB,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,** doravante denominado **TERMO,** considerando os interesses recíprocos, sujeitando o mesmo e a sua execução aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023 e Lei Estadual nº 14.799/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** a permuta de ações de capacitação voltadas aos destinatários, na forma do Art. 2º, da Lei nº 14.799/2024, integrantes da **PRODEB**, da **SEPLAN** e do Sistema Estadual de Planejamento, nos termos do Plano de Trabalho que segue anexo a este instrumento.

Parágrafo único: O plano de trabalho, aludido no caput desta cláusula, poderá ser revisto, sempre que necessário, desde que de comum acordo entre os Partícipes

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES ESPECÍFICAS

Para atingir esse objetivo, os **Partícipes** se comprometem, no âmbito de suas competências específicas a:

I. Pela Seplan, através da UCS:

a) Disponibilizar para a Prodeb, sob as suas expensas, Instrutor Interno para ministrar capacitações voltadas às temáticas das áreas de negócio em que os analistas atuam no campo de planejamento governamental;

b) Disponibilizar turmas fechadas para empregados públicos da Prodeb, em cursos no campo de Planejamento Governamental realizados pela UCS/Seplan, no quantitativo descrito no Plano de Trabalho anexo a este instrumento; bem como, abrir vagas em turmas abertas do Plano Mestre de Capacitação que sejam de interesse dos Analistas;

c) arcar com eventuais despesas de materiais, equipamentos e espaço físico que forem necessárias para a realização de Curso ministrado por Instrutor da Prodeb;

d) remunerar diretamente, sem ônus para a Prodeb, o Instrutor Interno cedido para a permuta.

II. Pela Prodeb, através da DE/GFA/COGEP:

a) Disponibilizar para a Seplan, sob as suas expensas, Instrutor Interno para ministrar capacitações, nos termos do Plano de Trabalho anexo a este instrumento;

b) remunerar diretamente, sem ônus para a Seplan, o Instrutor Interno cedido para a permuta;

c) garantir que o período de cessão do Instrutor Interno, referido na alínea "a" desta Cláusula, não ultrapasse 240 (duzentas e quarenta) horas no ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO DA MARCA, MATÉRIAS TÉCNICAS E/OU CIENTÍFICAS

A publicidade de atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos, fruto deste TERMO, deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, observando o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo primeiro - Os **Partícipes** obrigam-se a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria, técnica ou científica, decorrente da execução deste **TERMO** , a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

Parágrafo segundo - os **Partícipes** acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderão ser utilizados por um **Partícipe** com a prévia e expressa autorização do outro.

CLÁUSULA QUARTA - DO SIGILO

Os **Partícipes** obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações confidenciais trocados, excepcionalmente, entre os partícipes ou por eles geradas na vigência deste **TERMO**, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações desenvolvidas no âmbito do presente **TERMO** terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurando-se a utilização sem ônus pelas instituições celebrantes, respeitando o expresso na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e **Lei nº 9.279, de14 de maio de 1996.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

O presente instrumento não implica, sob qualquer hipótese, em transferência de recursos financeiros entre os partícipes, visto que as despesas decorrentes correrão por conta os seus respectivos orçamentos, nada podendo ser exigido um do outro, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste **TERMO** e em eventuais Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Este **TERMO** terá vigência 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, estando sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Salvo em relação ao seu objeto e finalidade, o presente **TERMO** poderá ser modificado por meio de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração, podendo também ser denunciado mediante notificação prévia com antecedência de até 60 (sessenta) dias, por conveniência de qualquer dos **Partícipes**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Os **Partícipes** poderão rescindir, unilateralmente, o presente **TERMO**, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em razão de descumprimento das obrigações aqui assumidas ou face à superveniência de norma legal ou ato administrativo que altere a atual situação verificada em relação aos **Partícipes**, ou a qualquer tempo, devendo cada **Partícipe** assumir os respectivos ônus decorrentes dos compromissos acordados.

Parágrafo primeiro - Caso o presente **TERMO** venha a ser denunciado ou rescindido, os **Partícipes** firmarão Termo de Encerramento.

Parágrafo segundo - A eventual denúncia deste **TERMO** não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolverem normalmente até o final, em consonância com o estabelecido no presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum ajuste entre os **Partícipes**, ouvidos os membros da direção responsáveis pela execução do presente **TERMO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **SEPLAN** providenciará a publicação do extrato deste **TERMO** no DOE, em até 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os **Partícipes** elegem o foro da Comarca de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimirem quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam os **Partícipes** o presente **TERMO**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a este subscrevem, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUDIO RAMOS PEIXOTO
Secretário

JOSÉ MUNIZ REBOUÇAS
Diretor Executivo

MAKOTO KOSHIMA
Diretor de Desenvolvimento e Integração de Soluções

Testemunhas:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **Makoto Koshima**, **Diretor**, em 09/04/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas**, **Diretor Executivo**, em 10/04/2026, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Dilma Santana de Jesus**, **Chefe de Gabinete**, em 14/04/2026, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Monica de Avelar Freitas**, **Coordenador III**, em 16/04/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Xavier Gomes**, **Secretária Administrativo I**, em 16/04/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00137304908** e o código CRC **9CC2C5F1**.

Referência: Processo nº 017.1788.2026.0000787-11 SEI nº 00137304908

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN
Coordenação de Contratos e Convênios - SEPLAN/DG/CCC

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/ Entidade Proponente: SEPLAN/UCS			CNPJ: 13937099/0001-02
Endereço: Avenida Luiz Viana Filho nº 250 plataforma IV CAB - Centro Administrativo da Bahia			
Município: Salvador	UF: BA	CEP: 41.750-300	DDD/Telefone: (71) 3115-3622
Nome do Responsável pelo Plano: **Patrícia Miranda Santos**		CPF: 630.689.905 - 72	CI / Órgão Expedidor: SSP
Cargo: COORDENADORA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA E APRENDIZAGEM ORGANIZACIONAL			Matrícula: 17.527.592-2

2. DESCRIÇÃO DO PLANO:

Título: Colaboração Mútua para Capacitação Profissional TERMO DE COOPERAÇÃO SEPLAN - PRODEB 2026	Período de Execução	
	Início:Março/2026	Término:Março/2028
Identificação do Objeto: Intensificação do Uso Qualificado de Tecnologias de Informação para o Planejamento.		
TERMO DE COOPERAÇÃO SEPLAN/UCS – PRODEB/DE/GFA/COGEP ANO 2026/2028		

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Seplan necessita, para a Programação de Capacitação do ano de 2026/2028, de instrutores internos para ministrar os cursos de ferramentas tecnológicas com enfoque na aplicação no campo do Planejamento Governamental, um perfil indisponível no seu quadro de Instrutoria. Tais ferramentas, especialmente as relacionadas a inteligência artificial e gestão de dados, são cada vez mais essenciais para uso cotidiano dos seus profissionais e a PRODEB possui especialistas para transmissão desse conhecimento. Em contrapartida, a Seplan oferecerá uma formação direcionada aos profissionais das áreas de Sistemas, Relacionamento e Atendimento da PRODEB, especialmente os que atuam no Sistema Fiplan, a fim de capacitá-los para um conhecimento mais qualificado da função Planejamento Governamental no Estado. Além disso, a UCS Seplan possui um Plano Mestre de Capacitação, que pode atender a necessidade da PRODEB, nas diversas capacitações que fazem parte da Trilha de Aprendizagem contempladas nesse plano de formação, dentre elas o Curso de Introdução ao Planejamento Governamental, assim como, o Curso Básico de Planejamento Governamental e Gestão Pública.

4. OBJETIVO

Atender às demandas de capacitação dos servidores públicos estaduais e dos empregados públicos da PRODEB mediante a permuta de ações de capacitação.

5. METAS 2026/2028

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	RESPONSÁVEL

Oferta de um curso específico construído diretamente para os empregados públicos da Prodeb.	Curso de Planejamento Governamental para Analistas de Sistemas da Prodeb que atuam nas áreas de Sistema, Relacionamento e Atendimento da Prodeb.	02 Turmas Fechadas por semestre	SEPLAN
Ofertas de curso do Plano Mestre de Capacitação	Disponibilidade de vagas em toda a trilha de aprendizagem de interesse da Empresa.	05 vagas por curso de interesse.	SEPLAN
Disponibilização sem ônus de instrutores internos	Capacitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI); Capacitação em Ferramentas e Tecnologias Digitais; Capacitação em Gestão da Informação e Dados.	No mínimo 2 instrutores	PRODEB

Documento assinado eletronicamente por **Makoto Koshima**, **Diretor**, em 09/04/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas**, **Diretor Executivo**, em 10/04/2026, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Dilma Santana de Jesus**, **Chefe de Gabinete**, em 14/04/2026, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Monica de Avelar Freitas**, **Coordenador III**, em 16/04/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Xavier Gomes**, **Secretária Administrativo I**, em 16/04/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00137307092** e o código CRC **107AA076**.

Referência: Processo nº 017.1788.2026.0000787-11 SEI nº 00137307092

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **QUINTA-FEIRA**, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO CX - Nº 24.377

ambiental, por meio de adulteração da Portaria INEMA nº 27723. A infração administrativa ambiental foi constatada mediante ação fiscalizatória realizada no dia 18 de agosto de 2023, às 11h40min, em empreendimento Fazenda Novo Milênio, região do Novo Paraná, zona rural do município de Luís Eduardo Magalhães - BA, sob as coordenadas geográficas DATUM SIRGAS 2000 de latitude Sul 12,30692° e longitude Oeste 45,91846°."; **HERENIR RODRIGUES BARBOSA**, **CPF nº 920.127.525-00**, nos autos do processo administrativo de **nº 2020-004230/TEC/AIMU-0433** ,em **19/01/2026** foi homologado o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, sujeito a juros e correção monetária," "por TER EM CATIVEIRO - SEM A DEVIDA PERMISSÃO, LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE AMBIENTAL COMPETENTE, 13 (treze) pássaros nativos, sendo: 03 Cyanoloxia brissonii (Azulão), 02 Paroaria dominicana (Cardeal-do-nordeste), 04 Sporophila caerulescens (Coleirinho), 02 Sporophila lineola (Bigode) e 02 Amazona aestiva (Papagaio verdadeiro). A infração ambiental, de natureza grave foi constatada no dia 31/03/15 às 09:30h, na residência da infratora, localizada à Rua 09, nº 15, Bairro São Joaquim, Sobradinho-BA, sob as Coordenadas S - 9.46568° / W - 40.79372°.". Oportunidade em que concede prazo de **20 (vinte) dias** para interpor **Recurso Administrativo perante o CEPRAM**, a contar do dia subsequente ao da data de publicação deste edital, devendo ser protocolado nesta Autarquia. E, para conhecimento de todos, mandou expedir este Edital que entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia. **Salvador, 15 de Abril de 2026. DANILO LEITE MESQUITA - Diretor Geral em Exercício**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através do seu Diretor Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil, **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **JÚLIO DE ASSIS SANTOS**, **CPF nº 135.352.694-15**, nos autos do processo administrativo **nº 2026-000336/TEC/NOT-0109**, **que** "O Sr. Júlio de Assis Santos (CPF: 135.352.694-15) deve apresentar o comprovante de recolhimento ao Fundo de Recursos para o Meio Ambiente (FERFA), referente ao desmatamento a corte raso 31,79 hectares de vegetação do bioma Caatinga, no Sitio Paz e Amor, na cidade de Casa Nova, sem autorização do órgão ambiental competente. O desmatamento foi constatado no processo IBAMA nº 02003.191396/2017-63 e por meio do Auto de Infração nº 9143153-E e Termo de Embargo n° TE 751865-E. Para regularizar a pendência e efetivar o pagamento, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico www.seia.ba.gov.br e preencher o requerimento de cumprimento de reposição florestal.". Oportunidade em que o concede **prazo para cumprimento de 180 (cento e oitenta) dias** a partir da data de publicação deste edital, salientando, que o não **cumprimento desta notificação implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental do Estado da Bahia. Salvador, 15 de Abril de 2026. DANILO LEITE MESQUITA - Diretor Geral em Exercício**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 02/2026 AO CONVÊNIO Nº 01/2023

PROCESSO: 017.1787.2026.0001209-49. DOADOR: O Estado da Bahia/SEPLAN. DONATÁRIO: Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC**.** Objeto: Termo de Doação nº 02/2026 de bens móveis de propriedade do DOADOR, constantes no Anexo Único, para assegurar a continuidade do programa governamental que justificou a celebração do Convênio nº 01/2023. Em conformidade a Portaria Conjunta SAEB/SEFAZ nº 007 de 02 de setembro de 2021.

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026
PROCESSO: 017.1788.2026.0000787-11. O Estado da Bahia por meio da Secretaria do Planejamento - SEPLAN e a Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB, resolvem celebrar o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026. Objeto: A permuta de ações de capacitação voltadas aos destinatários, na forma do Art. 2º, da Lei nº 14.799/2024, integrantes da PRODEB, da SEPLAN e do Sistema Estadual de Planejamento, nos termos do Plano de Trabalho. Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023 e Lei Estadual nº 14.799/2024

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 003 DE 15 DE ABRIL DE 2026
A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº 12.212, de 04 de maio de 2011, e à vista das informações constantes no Processo nº 042.17452.2025.0001064-18
RESOLVE: Designar a servidora Thainá de Avelar Seara Schindler, matrícula nº 92087292, para, em substituição à servidora Natália Conceição Gevegir, matrícula nº 92120352, integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia.

Camila Lima Batista
Secretária de Políticas para as Mulheres

RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 086/2026
Processo SEI: nº 042.17294.2026.0000083-60. Doador: Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM. Donatário: Prefeitura Municipal Santa Bárbara - CNPJ nº 13.626.908/0001-57 Objeto: Doação de 01 (um) Kit para implantação da Sala Elas à Frente, destinado ao CREAS. Origem do Recurso: fruto da Emenda Parlamentar Impositiva oriunda da Deputada Estadual Neusa Cadore, com fundamento no art. 34, inciso II, alínea "a", c/c art. 40 da Lei Estadual nº 9.433/2005, e no Decreto nº 9.461/2005. Data de Assinatura: 24/03/2026 Assinaturas: Neusa Cadore - Secretária; Edifrancio de Jesus Oliveira- Prefeito.

RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 076/2026
Processo SEI: nº 042.17294.2026.0000041-19. Doador: Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM. Donatário: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre - CNPJ nº 13.897.111/0001-94. Objeto: Doação de 01 (um) Kit para implantação da Sala Elas à Frente, destinado ao CREAS. Origem do Recurso: fruto da Emenda Parlamentar impositiva oriunda da Deputada Estadual Neusa Cadore, com fundamento no art. 34, inciso II, alínea "a", c/c art. 40 da Lei Estadual nº 9.433/2005, e no Decreto nº 9.461/2005. Data de Assinatura: 24/03/2026. Assinaturas: Neusa Cadore - Secretária; Luis Romeu Oliveira Mascarenhas - Prefeito.

RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 055/2026
Processo SEI: nº 042.17294.2026.0000091-70
Doador: Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM Donatário: Prefeitura Municipal de Serra Dourada - CNPJ nº 14.222.277/0001-73. Objeto: Doação de 01 (um) Kit para implantação da Sala Elas à Frente, destinado à sede da Prefeitura Municipal. Origem do Recurso: fruto da Emenda Parlamentar oriunda do Deputado Estadual Robinson Almeida, com fundamento no art. 34, inciso II, alínea "a", c/c art. 40 da Lei Estadual nº 9.433/2005, e no Decreto nº 9.461/2005. Data de Assinatura: 26/03/2026. Assinaturas: Neusa Cadore - Secretária; Auzenildo Souza Costa - Prefeito.

RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 038/2026
Processo SEI: nº 042.17294.2026.0000072-15. Doador: Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM. Donatário: Prefeitura Municipal de Ouriçangas - CNPJ nº 13.648.043/0001-20. Objeto: Doação de 01 (um) Kit para implantação da Sala Elas à Frente, destinado ao CRAS. Origem do Recurso: fruto da Emenda Parlamentar Impositiva oriunda do Deputado Estadual Roadiovaldo Costa, com fundamento no art. 34, inciso II, alínea "a", c/c art. 40 da Lei Estadual nº 9.433/2005, e no Decreto nº 9.461/2005. Data de Assinatura: 26/03/2026. Assinaturas: Neusa Cadore - Secretária; Ronivaldo Cerqueira de Araújo- Prefeito.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

PORTARIA N° 0017 DE 15 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do quanto consta no processo administrativo nº 004.17327.2023.0002233-40,

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos à Comissão Processante - SEPROMI, para análise e adoção das medidas cabíveis quanto à eventual aplicação de sanções administrativas em face da empresa CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.386.859/0000-90, posto que, embora a Comissão Processante Central esteja instituída por meio da Portaria nº 0043, de 10 de novembro de 2023, não houve ato específico de instauração do presente processo sancionatório;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.386.859/0000-90, com a finalidade de apurar a ocorrência de suposto ilícito administrativo consistente no atraso na entrega do material contratado, referente ao item Cabo Flex PP 3 x 6mm 0,6/1KV, objeto da AFM nº 30.003.00001/2024.

Art. 2º Designar a Comissão Processante Central - SEPROMI, instituída pela Portaria nº 0043, de 10 de novembro de 2023, para condução do presente processo, assegurando-se à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos a janeiro de 2025, convalidando os atos eventualmente praticados no âmbito da apuração dos fatos ora descritos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, em 15 de abril de 2026

Ângela Guimarães
Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais

EXTRATO DO AVISO DE ORIENTAÇÃO AOS CANDIDATOS PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 -

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br